

Fica determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

Impedido: Diretor de Investimentos
Processo 010.981/2011
Protocolo 179.458/11

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 010.981/2011 (protocolo 179.458/11), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura de procedimento conforme Condições Gerais de Instrução do Processo (fl. 60), bem como RATIFICA ato da Diretora Geral que declarou dispensável a licitação na forma preconizada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e autorizou a despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho, objetivando a contratação da empresa Gráfica Giuzzi Ltda - EPP, para implantação de novo modelo de Auto de Infração, para uso da equipe de Fiscalização de Transporte Coletivo da ARTESP, no valor total de R\$ 2.100,00.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Diretoria de Procedimentos e Logística e da Unidade de Gestão Administrativa, resultante nos Despachos FD.DPL de 11-07-2012 (fl. 29), FD.DPL de 24-07-2012 (fl. 31), FD.UGA.6275/12 (fl. 56), Condições Gerais de Instrução do Processo (fl. 60), Relatório UGA de 01-08-2012 (fl. 61) e FD.UGA.6366/12 (fl. 62).

Fica, por fim, autorizada a despesa pretendida, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

Processo 013.828/2012
Protocolo 213.114/12

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 013.828/2012 (protocolo 213.114/12), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA abertura de procedimento, conforme Condições Gerais de Instrução do Processo (fls. 99/104) para a contratação de empresa especializada em limpeza geral, asseio e conservação predial, para a nova sede da ARTESP, localizada na Rua Iguatemi, n. 105, bairro Itaim Bibi, São Paulo, sob o regime de empreitada, por preço unitário, na modalidade Pregão Eletrônico, através da Bolsa Eletrônica de Compra – BEC, no valor total estimado de R\$ 511.409,70 pelo período de 15 (quinze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Unidade de Gestão Administrativa, resultante no Relatório UGA de 24/07/12 (fls. 03/05), FD.UGA.6315/12 (fl.91), FD.UGA.6326/12 (fl.92), Condições Gerais de Instrução do Processo (fls. 99/104), Relatório UGA de 01-08-2012 (fls. 105/106) e FD.UGA.6338/12 (fl. 107).

Fica, por fim, autorizada a despesa pretendida, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

Protocolado Artesp 170.834/2010

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos protocolo Artesp 170.834/10, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

Autoriza a quarta emissão de notas promissórias comerciais e constituição de garantias decorrentes pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, no valor de R\$ 600.000.000,00, a fim de obtenção de recursos para o desenvolvimento das atividades da concessão e da quitação das notas promissórias comerciais da terceira emissão.

Deverá a referida Concessionária, oportunamente, comprar a adoção das medidas referentes à autorização ora proferida.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, resultante no despacho FD.DCE.2108/12 (fls. 872/874), da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultante nos despachos FD.DAI.4636/12 (fls. 864/869) e FD.DAI.6355/12 (883) e da Consultoria Jurídica, resultante no Parecer CJ/ARTESP 803/2012 (fls. 876/882)

Fica, por fim, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

Processo 013.543/2012
Protocolo 208.874/12

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 013.543/2012 (protocolo 208.874/12), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA ato da Diretora Geral que autorizou nos termos da Ata de Registro de Preços 001/2012 da Secretaria de Logística e Transportes - SLT, fundamentado no artigo 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 47.945/03, a contratação da empresa CAST Informática S/A, para a prestação de serviços especializados em processos e atividades de tecnologia da informação, destinados a atender a estrutura tecnológica utilizada pela ARTESP, para o período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.911.292,64.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Unidade de Gestão Administrativa, resultante nos despachos UGA de 25/07/12 (fl. 260), UGA de 06/08/12 (fl. 321), Relatório UGA de 06-08-2012 (fls. 322/323) e FD.UGA.6493/12 (fl. 324) e da Consultoria Jurídica, resultante no Parecer CJ/Artesp 789/2012 (fls. 264/275)

Fica, por fim, autorizada a despesa pretendida, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despacho do Diretor de Investimentos, de 3-8-2012
Decide pelo indeferimento da defesa prévia e das alegações finais relativo à notificação NOT.DIN.0151/11, e que seja imposta à Concessionária Rodovias do Tietê a pena de multa.

Inicia-se a contagem do prazo a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do Contrato de Concessões nº 001/ARTESP/2011.(Processo nº 011.113/11 – Protocolo nº 181.120/11 / TAP.DIN.0002/12)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, e, considerando que após a avaliação do binômio oportunidade/conveniência sócio econômica, a presente medida pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" do artigo 17, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar, por meio de doação, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, os materiais permanentes, relacionados às fls. 07, devidamente identificados com números de patrimônio e espécie baixados do patrimônio desta Autarquia, por inserviência. (Exp. nº 009940/17/DP/2012)

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, e, considerando que após a avaliação do binômio oportunidade/conveniência sócio econômica, a presente medida pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" do artigo 17, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar, por meio de doação, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, os materiais permanentes, relacionados às fls. 07, devidamente identificados com números de patrimônio e espécie baixados do patrimônio desta Autarquia, por inserviência. (Exp. nº 009940/17/DP/2012)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS

Termo de Encerramento de Contrato

TE. nº 341/12 – Livro: 41 – Fls. 653/654. Data da ass. 13/08/12. Pregão Eletrônico nº 002222/39/DR.07/10. Contrato nº 17.319-8/10. Contratante: DER. Contratada: Posto Zanella de Piraju Ltda. Objeto: Contratação de posto de serviço para abastecimento de veículos oficiais pertencentes à frota da DR7/RC7.4, na cidade de Piraju/SP, num total de 15.600 litros de óleo diesel comum. Finalidade: Encerramento do Contrato nº 17.319-8, firmado aos 29/12/10, para fornecimento de 15.600 litros de óleo diesel comum. Autorização do Senhor Diretor da DR7, à fl. 34 do Pregão Eletrônico nº 002222/39/2º/DR.07/10. Valor Final: O valor final do presente Contrato é de R\$ 30.644,21, a saber: a) Valor Inicial:...R\$ 30.108,00; b) TAM nº 871/11:...R\$ 556,00; c) Saldo a anular tendo em vista não ter sido requisitado (9,994 litros x R\$ 1,98)...R\$ 19,79. Prazo: O prazo do presente Contrato foi de 01/01/2011 até 31/12/2011.

TE. nº 342/12 – Livro: 41 – fls. 655/656 – Data da ass. 13/08/12

Pregão Eletrônico nº 002276/39/DR.07/2010. Contrato nº 17.323-0/10

Contratante: DER. Contratada: Posto Zanella de Piraju Ltda. Objeto: Contratação de posto de serviço para abastecimento de álcool etílico hidratado carburante comum, para os veículos oficiais pertencentes à frota da DR7/RC7.4 e 3ª Cia. da Polícia Rodoviária Estadual, na cidade de Piraju/SP, num total de 13.600 litros. Finalidade: Encerramento do Contrato nº 17.323-0, firmado aos 29/12/10, para fornecimento de 13.600 litros de álcool etílico hidratado carburante comum. Autorização do Senhor Diretor da DR7, à fl. 137 do Pregão Eletrônico nº 002276/39/2º/DR.07/10. Valor Final: O valor final do presente Contrato é de R\$ 26.641,33, a saber: a) Valor Inicial:...R\$ 24.912,00; b) TAM nº 405/11:...R\$ 1.217,15; c) TAM nº 870/11:...R\$ 553,94; d) Saldo a anular tendo em vista não ter sido requisitado (20,469 litros x 2,04). Prazo: O prazo do presente Contrato foi de 01/01/11 até 31/12/11.

TE. nº 343/12 – Livro: 41 – Fls. 657/658. Data da ass. 13/08/2012.

Pregão Eletrônico nº 002280/39/2º/2010. Contrato nº 17.314-9/10.

Contratante: DER. Contratada: Posto Zanella de Piraju Ltda. Objeto: Contratação de posto de serviço para abastecimento de gasolina automotiva comum, para os veículos oficiais pertencentes à frota da DR7/RC7.4, na cidade de Piraju/SP, num total de 3.600 litros.

Finalidade: I- Alteração no valor inicial do Contrato, em razão de realinhamento de preços efetuados durante a vigência do mesmo, conforme documentos de fls. 190/192 – 1º Vol., 02/06, 22/25, 32/34 e 41/43. II- Encerramento do Contrato nº 17.314-9, firmado aos 29/12/10, para fornecimento de 3.600 litros de gasolina automotiva comum. Autorização do Senhor Diretor da DR7, à fl. 58 do Pregão Eletrônico nº 02280/39/2º/DR.07/10. Valor Final: O valor final do presente Contrato é de 5.259,48, a saber: a) Valor inicial:...R\$ 12.336,00; b) TAM nº 406/11 (...):...R\$ 2.548,19; c) Realinhamento de preços (acréscimos):...R\$ 49,87; d) Realinhamento de preços (decréscimos):...R\$ 90,89; e) Saldo a anular tendo em vista não ter sido requisitado (1.655,827 litros x 2,71)...R\$ 4.487,31. Prazo: O prazo do presente Contrato foi de 01/01/11 até 31/12/11.

DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Contrato

Contrato: ACOM/040/12 – Contratante: DAESP – Contratado: Marcelo Soares Antonio 21436508843 - Processo: 016/04 – Provisória: 003 – Valor Mensal: R\$ 1.500,00 – Finalidade: Exploração do restaurante – Prazo contratual: Início em 11/08/12 e término em 10/08/14 – Assinatura: 06/08/12 – Aeroporto: Bauru/ Arealva – SP.

Contrato: ACOM/041/12 – Contratante: DAESP – Contratado: Triunfo Agropecuária Ltda. - Processo: 0439/72 – Provisória: 49 – Valor Mensal: R\$ 39.508,88 – Finalidade: Abrigo de aeronave de propriedade do concessionário – Prazo contratual: Início em 01/04/12 e término em 31/03/14 – Assinatura: 26/04/12 – Aeroporto: Jundiaí – SP.

Termos de Alteração Contratual

Termo 5º - Contrato ACOM/024/10 – Contratante: DAESP - Contratado: Condomínio Hangar Nil - Processo: 696/72 – Provisória: 06 – 4º Volume – Objeto: Prorrogação do prazo contratual - Assinatura: 31/07/12 – Aeroporto: Presidente Prudente - SP.

Termo 1º - Contrato ACOM/128/11 – Contratante: DAESP - Contratado: Meta 29 Serviços e Marketing Ltda. - Processo: 278/71 – Provisória: 252 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual - Assinatura: 02/08/12 – Aeroporto: Ribeirão Preto - SP.

Termo 6º - Contrato ACOM/051/08 – Contratante: DAESP - Contratado: Raizen Combustíveis S.A - Processo: 831/73 – Provisória: 068 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual - Assinatura: 18/07/12 – Aeroporto: Sorocaba - SP.

Termo de Encerramento Contratual

O Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi, no uso de suas atribuições, resolve encerrar integralmente, a partir de 31 de março de 2011, o Contrato de Concessão de Uso de Área Aeroportuária Sem Reversão nº ACOM/038/2001, celebrado com o Concessionário TAM Linhas Aéreas S.A., CNPJ nº 02.012.862/0001-60, com endereço na Avenida Jurandir, 856 – Lote 02 – Hangar VIII – Jardim Cecé – CEP: 04.072.000 – São Paulo – SP, cujo objeto é área para instalação de loja para vendas de passagens no Aeroporto de Ribeirão Preto, devido ao término do prazo contratual.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC nº 56, de 10-8-2012

Institui Grupo de Trabalho para apresentar, após estudos e diligências necessárias, relatório sobre as condições de trabalho dos empregados das empresas contratadas, devendo propor medidas preventivas voltadas à gestão e fiscalização das normas de saúde e segurança do trabalho

O Secretário da Cultura, de acordo com o Decreto n.º 50.941, de 5 de julho de 2006, e considerando a recomendação exarada pelo D. Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil n.º 001054.2012.02.000/0, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, um Grupo de Trabalho para apresentar, após estudos e diligências necessárias, relatório sobre as condições de trabalho dos empregados das empresas contratadas, devendo propor medidas preventivas voltadas à gestão e fiscalização das normas de saúde e segurança do trabalho.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído no artigo anterior terá a seguinte composição:

I- Engenheiro Angelo Mellios, RG 8.980.16-7, CREA 0601087940;

II- Arquiteta Claudia Avila Martins, RG 11.116.890, CREA 5060126852;

III- Engenheiro Francisco Damião do Nascimento, RG 18.696.944-2, CREA 2610569050;

IV- Engenheiro Osvaldo Padilha Junior, RG 12.393.012-1, CREA 0601642687; e

V- Engenheira Regina Marcela Baccarat Teixeira Palermo, RG 7.142.250-x, CREA 0600992834.

§ 1º - A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Engenheiro Angelo Mellios.

§ 2º - Em sua primeira reunião, o Grupo de Trabalho designará um Relator e respectivo suplente.

Artigo 3º - Para consecução dos trabalhos o Coordenador do Grupo poderá, diretamente ou, quando for o caso, mediante expediente do Titular da Pasta, solicitar a colaboração de técnicos da Secretaria ou de outras entidades estatais.

Artigo 4º - As atas dos trabalhos, bem assim outros documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho, deverão ser ordenados e conservados no procedimento respectivo.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo até o dia 22 de agosto de 2012, objetivando cumprir o prazo concedido pelo D. Ministério Público do Trabalho acerca das medidas adotadas pela Pasta acerca do assunto, prazo este que expira no dia 27 de agosto de 2012.

Artigo 6º - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada, considerada, no entanto, como serviço relevante.

Artigo 7º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

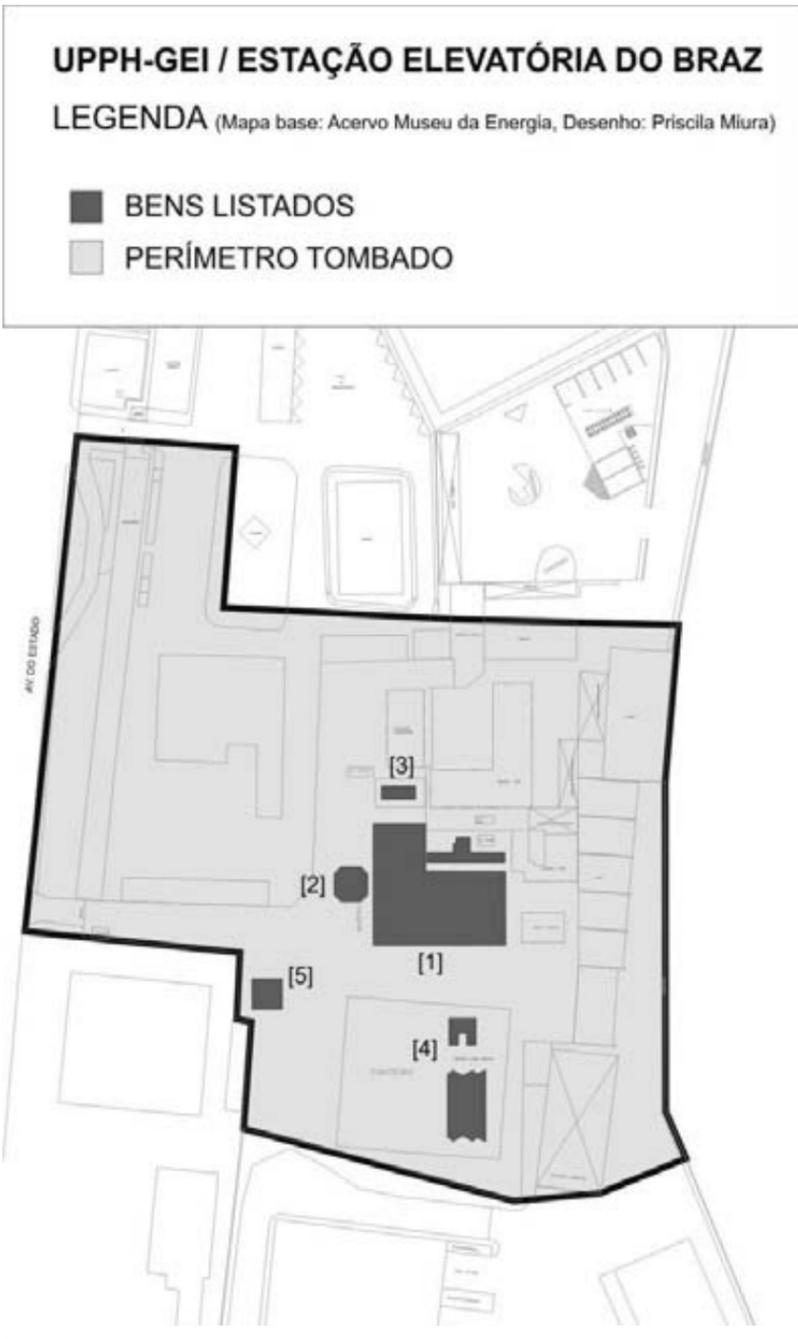
Resolução SC nº 39, de 16-7-2012

Dispõe sobre o tombamento da antiga Estação Elevatória de Esgotos, localizada na Av. do Estado, n.º 787 – São Paulo

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO QUE

- A antiga Estação Elevatória de Esgotos do Brás – Estação Elevatória de Esgotos da Ponte Pequena – instalada na década de 1890, é remanescente dos primeiros equipamentos da infraestrutura de saneamento na cidade de São Paulo;



Resolução SC nº 40, de 16-7-2012

Dispõe sobre o tombamento do Conjunto da Estação Ferroviária de Vinhedo, no município homônimo

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO:

• Que a estação ferroviária central de Vinhedo se insere no primeiro trecho construído da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, à qual se atribui o pioneirismo na eletrificação ferroviária brasileira, estando exemplarmente representada nas construções ali existentes;

• Que esse conjunto possui significado histórico na conjuntura paulista, tendo potencializado o desenvolvimento econômico do interior com o escoamento da produção cafeeira e o desbravamento de novas fronteiras agrícolas;

• Que sua arquitetura é exemplar na utilização da alvenaria e ferro em estruturas ferroviárias;

• Que as moradias desse conjunto, situado à beira da linha férrea, ainda registram formas de morar próprias características de segmentos de ferroviários;

• Que esse complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa;

- Esta Estação foi construída no momento em que o Estado passou a investir na área de saneamento, implementando uma política pública, que vem até os dias atuais;

- A Estação apresenta características arquitetônicas do período inicial da industrialização paulista;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o conjunto de edifícios que compõem a antiga Estação Elevatória de Esgotos do Brás, posterior Estação Elevatória de Esgotos da Ponte Pequena, localizada na Av. do Estado, nº. 787, nesta Capital.

Parágrafo 1º – O tombamento recai sobre a área definida no mapa anexo e sobre as seguintes edificações:

1. Casa de Bombas – integral, incluindo galerias subterrâneas e seus acessos, além dos equipamentos fixos ali existentes, Motor Siemens Schukente Werke, Motor Westinghouse Electric & MGF Co., Motor General Electric Co, além do emissário localizado na parte exterior da edificação

2. Chaminé de exaustão – integral

3. Gerador e tanque de resfriamento – integral dos equipamentos

4. Jardins e Caixa retentora de areia, incluindo galeria de ligação com a Casa de Bombas – integral

5. Edificação de apoio – fachada e volumetria

Parágrafo 2º - As demais edificações existentes na área tombada ficam excluídas do tombamento.

Artigo 2º – As intervenções nos bens listados, assim como no perímetro definido no artigo 1º, deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT.

Parágrafo Único – As intervenções de manutenção nos jardins deverão ser definidas pelos responsáveis em projeto paisagístico, que não deverão implicar em redução de área não pavimentada ou da densidade arbórea.

Artigo 3º – Conforme faculta o Decreto Estadual 48.137, de 08 de outubro de 2003, não fica definida área envoltória para o bem definido no artigo 1º.

Artigo 4º - Fica o Conselho de defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

O mapa referido no artigo 1º consta do Anexo I da presente Resolução